

LEI MUNICIPAL N.º 2.728/09 de 27 de Fevereiro de 2009.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
UM MÉDICO PLANTONISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **S E G U I N T E**:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público de um médico plantonista, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas mensais, ou seja, 11,50 (onze virgula cinco plantões) plantões mensais de 12 horas cada (20:00 horas da noite as 8:00 horas da manhã seguinte), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 27 dias de Fevereiro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração